

Processo: TC 000.695/2011-4
Natureza: Representação
Entidade: Prefeitura Municipal de Sousa - PB
Responsável: Construtora Suport Ltda.

PRONUNCIAMENTO DA UNIDADE

Considerando que o Tribunal exarou o Acórdão nº 664/2012-TCU-1ª Câmara (peça 21), resolvendo conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente, dando ciência à Caixa Econômica Federal, bem como à empresa representante;

Considerando que, no mesmo aresto, resolveu ainda determinar o arquivamento do presente processo;

Efetuem-se as devidas **comunicações** de decisão (inciso II, alínea a, e § 5º, todos do art. 18 da Resolução n.º 170/2004-TCU) aos seguintes interessados, com envio de cópia da referida deliberação à empresa representante, acompanhada de cópia da instrução da unidade técnica constante da peça 19:

- √ Caixa Econômica Federal;
- √ Construtora Suport Ltda.;
- √ Município de Sousa/PB;
- √ Assessor Especial de Controle Interno do Ministério da Fazenda (via e-mail).

Em seguida, encaminhem-se os autos **ao Serviço de Administração** para proceder ao **encerramento** do feito, nos termos do art. 40, inciso V, da Resolução TCU nº 191/2006.

SECEX-PB, 7/3/2012.

(Assinado Eletronicamente)
RONALDO SALDANHA HONORATO
Secretário